



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 953/UFFS/2016

**DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROFMAT/UFFS 2017 E
PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA - PRIMEIRA FASE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de candidatos aprovados em primeira fase e os procedimentos para matrícula do Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, conforme o Edital nº 08 de 30 de julho de 2016, da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT.

**1 DOS CANDIDATOS APROVADOS E QUE DEVERÃO EFETUAR MATRÍCULA
NA PRIMEIRA FASE***

Nome do Candidato	Protocolo
ADRIANO EDUARDO	PROFMAT-2017-089.057-5
ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFMAT-2017-089.040-1
ARI CARLOS SCHWENDLER	PROFMAT-2017-089.056-7
CHRISTIAN ARENHART	PROFMAT-2017-089.050-8
CLAITON LUIZ DE SOUZA PINTO	PROFMAT-2017-089.024-9
DAIMAR GUSBERTI	PROFMAT-2017-089.026-5
DOUGLAS FLACH	PROFMAT-2017-089.071-1
FERNANDO MARTINELLO GRUNDLER	PROFMAT-2017-089.039-7
JACIR ANTONIO BRUN	PROFMAT-2017-089.064-8
JUNIOR JANDIR REGINATTO	PROFMAT-2017-089.009-5
KELI JACOBY	PROFMAT-2017-089.032-1
LUCELIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFMAT-2017-089.093-1
MARIANA OLIVEIRA PUCCI	PROFMAT-2017-089.074-5
MOACIR JORGE INNOCENTE	PROFMAT-2017-089.029-1
PATRICIA PRESOTTO	PROFMAT-2017-089.028-1
PAULO ROBERTO AMARAL JUNIOR	PROFMAT-2017-089.049-4
SANDRA MARA OSELAME RIBOLDI	PROFMAT-2017-089.068-1
TÂNIA MARISE SPECHT	PROFMAT-2017-089.079-6
TATIANA DE CASSIA BITTENCOURT DOS SANTOS TALIAN	PROFMAT-2017-089.047-8
VANESSA BOSCARI BELLOTTO	PROFMAT-2017-089.060-5

* Candidatos listados em ordem alfabética, conforme item 2.2.1 do edital de seleção.

2 DOS CANDIDATOS SUPLENTE**

Classificação	Nome do candidato	Protocolo
1º	FRANCISCO ROTHER	PROFMAT-2017-089.002-8
2º	SOLANGE MARIA GUARDA	PROFMAT-2017-089.070-2
3º	MARCELLO RAVADELLI	PROFMAT-2017-089.087-7
4º	ELISANDRA PICININ	PROFMAT-2017-089.058-3
5º	SANDRA CRISTINA MARTINI ROSTIROLA	PROFMAT-2017-089.023-1
6º	FRANCIELE SIMIONATO RIGO	PROFMAT-2017-089.007-9
7º	ROBERTA TAMANHO DE LIMA	PROFMAT-2017-089.076-1
8º	LAERCIO TALIAN	PROFMAT-2017-089.046-1
9º	LUCIANA SACHINI	PROFMAT-2017-089.042-7
10º	JACKSON WESCHENFELDER	PROFMAT-2017-089.022-2
11º	JUSSARA KARAL	PROFMAT-2017-089.011-7
12º	KAREN DAIANA BATTISTI	PROFMAT-2017-089.033-8
13º	PAULO AFONSO PIOVEZAN	PROFMAT-2017-089.019-2





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

14°	SANDRA MINGORI	PROFMAT-2017-089.035-4
15°	FERNANDA SALETE ZANATTA	PROFMAT-2017-089.089-3
16°	ANDERSON MEUS ALDERETE	PROFMAT-2017-089.078-8
17°	LUCIANE NEUHAUS	PROFMAT-2017-089.001-1
18°	DANIEL MEZZOMO	PROFMAT-2017-089.005-2
19°	MARCELO AUGUSTO DE CONTO	PROFMAT-2017-089.018-4
20°	QUELIN MARA CAPOAN BRUSAMARELLO	PROFMAT-2017-089.067-2
21°	SCHEILA ANDRETTA ROSSATTO	PROFMAT-2017-089.025-7
22°	MARLISE SEGHETTO	PROFMAT-2017-089.096-6
23°	EDER WEBER ALVARENGA	PROFMAT-2017-089.082-6
24°	JORDANA PAULA BONATTO BERKENBROCK	PROFMAT-2017-089.030-3
25°	JOFRE SUTILLI	PROFMAT-2017-089.016-8
26°	ADRIANA VIGNE XAVIER	PROFMAT-2017-089.044-3
27°	ROSANGELA RODRIGUES CORA DA SILVA	PROFMAT-2017-089.053-2
28°	ENOIR MAYER	PROFMAT-2017-089.043-5
29°	MARILIZE HEBERLE	PROFMAT-2017-089.095-8
30°	CAMILA DALTOÉ	PROFMAT-2017-089.010-9
31°	QUÉREN AVRELLA DOS SANTOS	PROFMAT-2017-089.014-1
32°	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFMAT-2017-089.004-4
33°	MARCIA PAGLIANI HALMENSCHLAGER	PROFMAT-2017-089.045-1
34°	JANDIRA SAIBA	PROFMAT-2017-089.085-1
35°	DOUGLAS JOSÉ TREVISAN	PROFMAT-2017-089.080-1
36°	LUCIANE KAZMIERCZAK DE MATOS	PROFMAT-2017-089.055-9
37°	RAFAELA EMÍLIA BIONDO	PROFMAT-2017-089.075-3
38°	DOUGLAS DANIEL SCHINDLER	PROFMAT-2017-089.012-5
39°	JULIETA FERRONATO	PROFMAT-2017-089.051-6
40°	LUCIMARA RODRIGUES DE SOUZA PIOLA	PROFMAT-2017-089.066-4
41°	VANESSA FERREIRA DO LAGO	PROFMAT-2017-089.027-3
42°	ROSANGELA BAUTITZ DA SILVA	PROFMAT-2017-089.006-1
43°	INEIDE MARIA BACKES	PROFMAT-2017-089.034-6
44°	DOUGLAS SCARIOT	PROFMAT-2017-089.073-7
44°	VANESSA MARQUETTE	PROFMAT-2017-089.081-8
46°	ANDRESSA ARNEMANN CANEPPELE	PROFMAT-2017-089.017-6

** Candidatos listados em ordem decrescente das notas, conforme item 2.3 do edital de seleção, obedecido o critério de desempate, disposto no item 3 do presente edital e referendado pelo colegiado do Curso.

3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Ocorrendo empate na nota do exame, para efeito de classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 10.741/03.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1 O candidato aprovado, ou seu procurador (com procuração reconhecida em cartório), deverá efetuar a matrícula junto à **Secretaria Acadêmica do Campus Chapecó, Sala 103, bloco B**. Endereço: Rod. SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó, SC, no período de **24 a 30 de novembro de 2016**, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30.

4.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do original de:

I - Carteira de identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);

II - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;

IV - Histórico Escolar da Graduação;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

V - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo site www.tse.jus.br, há no máximo 60 dias);

VI - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da lei Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

4.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

5 DOS CANDIDATOS AS BOLSAS

5.1 Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Matemática no ensino básico da rede pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar esse fato perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:

I - Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 (trinta) dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial) e;

II - Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias, de que se encontra no exercício da docência de Matemática no ensino básico;

III - Preencher e assinar um Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFMAT (www.profmatt-sbm.org.br/).

5.2 Os discentes que usufruíram previamente de bolsa de estudo, através da CAPES para PROFMAT, independentemente do tempo concedido, não poderão voltar a pleitear bolsa de estudo do PROFMAT.

5.3 A concessão da bolsa da CAPES para o PROFMAT é exclusiva para professores no exercício da docência de Matemática, no ensino básico, da rede pública, e respeitará a ordem decrescente de notas, até o limite de quota de bolsas concedidas para cada Instituição Associada.

5.4 Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo, e a critério do colegiado do PROFMAT/UFFS, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PROFMAT/UFFS.

Chapecó-SC, 14 de novembro de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS

